



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS029/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº SS029/2023

O Município de Serra do Salitre, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, para o empreendimento Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, Matrícula nº 69.267, empreendedora Maria de Fátima Guimarães Farnezi, CPF nº 481.100.516-34, para a atividade: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma **área útil de 8,6 hectares**, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizada na área rural do município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 09/10/2028.

Serra do Salitre/MG, 09 de Outubro de 2023.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONDICIONANTES

- 1** Manter as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente devidamente preservadas e cercadas dada a atividade de criação de bovinos em regime extensivo. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 2** Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 3** Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Serra do Salitre/MG, 09 de Outubro de 2023.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG

Fica a empreendedora ciente:

Em razão de fato superveniente, a empreendedora poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará a empreendedora às sanções cabíveis.